

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS e demais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Orienta o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca/RS sobre a Política Nacional de Educação Digital, Computação na Educação Básica e complementos necessários ao Documento de Território Municipal – DOTRS.*

INDICAÇÃO CME/RS nº 03/2024

APROVADO EM: 22/11/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio da presente INDICAÇÃO:

Para deliberar sobre o assunto em pauta, esse CME valeu-se dos seguintes embasamentos:

- a) **Constituição Federal de 1988** e suas Emendas Constitucionais;
- b) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96** – LDBEN – de 20 de dezembro de 1996;
- c) **PNE** – *Plano Nacional de Educação*;



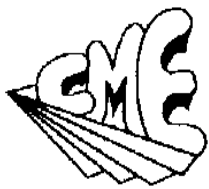
Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200

Ramal - 224





- d) **PME** – *Plano Municipal de Educação*;
- e) **BNCC** – *Base Nacional Comum Curricular*;
- f) **DOTRS** – *Documento Orientador do Território de Restinga Sêca*;
- g) **RCG** – *Referencial Curricular Gaúcho*;
- h) **Parecer CNE/CEB Nº 02/2022 –DE 17/02/2022** – Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- i) **Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022** – Normas sobre Computação na Educação Básica;
- j) **Parecer CMERS nº 03/2021** – 09 de junho de 2021 – Analisa e opina sobre a utilização de ferramentas tecnológicas para professores e estudantes por meio de plataforma nas escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Restinga Sêca;
- k) Guia UNCME-RS – BNCC Computação: dos conceitos à implementação na Educação Básica.

Destacam-se ainda as seguintes **CONSIDERAÇÕES**:

1. Normas sobre Computação na Educação Básica e a Política Nacional de Educação Digital - É necessário continuar alinhando o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, às Diretrizes da Política Nacional de Educação Digital, o que vem sendo feito por meio de documentos exarados por esse órgão normativo. Há que se convir que, além de preparar para o uso técnico, é imprescindível preparar para o uso crítico e consciente das tecnologias digitais, promovendo o desenvolvimento de competências em computação, programação e pensamento computacional, essenciais para nossos tempos.



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200

Ramal - 224






Nesse contexto, evidenciando-se a falta de profissionais habilitados para assumir e ministrar o componente curricular sobre Computação na Educação Básica, esse órgão normativo sugere a implantação gradativa da Educação Digital nos Anos Iniciais e Anos Finais;


2. Formação docente – A formação continuada e especializada para professores da Rede Municipal deve estar no planejamento da Escola e da Mantenedora, pois, a computação e programação de forma eficaz exigem qualificação e atualização, para que se operacionalizem as Diretrizes Educacionais previstas, preparando as crianças e estudantes para criar, planejar, organizar e liderar ações que envolvam tecnologias plugadas e não plugadas;

3. A necessidade de Investimentos – É impossível planejar mudanças operacionais que envolvam práticas tecnológicas e uso de equipamentos, visando à evolução do Sistema Municipal de Ensino, sem que estejam previstos no Orçamento Público Municipal, por meio do PPA – Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Somente assim poderão ser adquiridos equipamentos tecnológicos, formação docente, contratação de profissional capacitado e adequação da infraestrutura escolar;

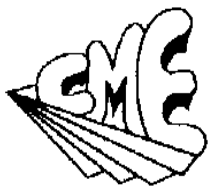
4. A Valorização dos Profissionais da Educação: Cumprimento de questões legais do PNE - Plano Nacional de Educação, por meio da revisão dos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação, para incluir mecanismos de valorização dos docentes que atuam na área de tecnologia e computação, assegurando assim a motivação e o reconhecimento desses profissionais.

Frente a esse contexto instrui-se que as mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, atentem também para:

 Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000

 (55) 3261 – 3200
Ramal - 224





1 Desenvolvimento de Currículos – Adaptar e desenvolver currículos que integrem a computação como área de conhecimento, conforme Diretrizes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

A Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino deve ser analisada e atualizada, para garantir que os estudantes adquiram habilidades em lógica da programação, pensamento computacional e uso de tecnologias digitais, distinguindo computação plugada e não plugada, visando sempre a preparação para vivências desse século.

2. Recursos Didáticos – Investir em recursos didáticos e tecnológicos, como computadores, lousas digitais, tablets, chromebooks, jogos educativos, softwares educativos e acesso à internet que facilitem o ensino e a aprendizagem de computação. A infraestrutura é fundamental para a implementação eficaz das diretrizes.

3. Projetos Práticos – Incentivar a realização de projetos práticos e interdisciplinares que permitam aos alunos aplicar os conhecimentos adquiridos em computação para resolver problemas reais e desenvolver soluções inovadoras.

4. Avaliação e Monitoramento – Planejar mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo, objetivando acompanhar a eficácia da implementação das novas diretrizes e o processo de aprendizagem, bem como realizar os ajustes, feedbacks e reforços necessários para a melhoria contínua do ensino de computação.



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200

Ramal - 224





5. Previsão de recursos no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual – É imprescindível que sejam planejados e destinados recursos específicos para a implementação do componente Curricular de Computação nas Escolas, pois assim poderão ser adquiridos equipamentos tecnológicos, softwares educativos, materiais didáticos e investimento na infraestrutura escolar. Esses recursos também possibilitam cobrir despesas com formação continuada de professores e concurso para professores habilitados na área da Computação.

6. Previsão de Concurso Público para a contratação de Professores de Informática e/ou Computação Educacional –

Com o planejamento de concurso e posterior contratação de profissional especializado em informática e computação educacional, será possível integrar a computação, como disciplina, ao currículo escolar. Esses profissionais serão responsáveis por ensinar computação, programação e pensamento computacional ao Sistema Municipal de Ensino.

7 Revisão da Organização Curricular Conforme a nova Legislação –

Sendo a Computação Educacional introduzida como componente curricular, torna-se necessária a revisão da organização curricular das escolas. O novo currículo deve estar alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e garantir que os estudantes desenvolvam habilidades em tecnologia digital e programação desde os primeiros anos do Ensino Fundamental.

Na impossibilidade de implementação como Componente Curricular a computação pode ser inserida como uma área de conhecimento transversal, promovendo o desenvolvimento de competências tecnológicas.



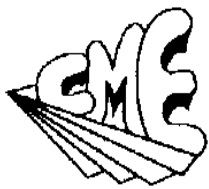
Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200

Ramal - 224





8 Revisão dos Planos de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação – Deve ser assegurada a criação do cargo de professor de Computação Educacional, visando assegurar a permanência de professores com formação adequada. Nesse sentido é essencial a revisão do Plano de Carreira para a inclusão do profissional da informática e computação aplicadas à educação.

CONCLUSÃO

O CME cumprindo sua atribuição de estar constantemente revisando a normatização da Educação exara a presente Indicação, elencando providências pertinentes para esse tempo, visando o cumprimento da BNCC- Base Nacional Comum Curricular e suas premissas, também registradas no DOTRS - Documento Orientador de Território Municipal elaborado em consonância com o RCG - Referencial Curricular Gaúcho.

Restinga Sêca, 04 de setembro de 2024.

Aprovada em 22 de novembro de 2024.

Antonina Garcia Cavalheiro
Assessora Técnica

Adriana Maria Soares Cassol
Presidente do CME



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
cme@restingaseca.rs.gov.br
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200

Ramal - 224





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CE8-4C02-BD29-3612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 26/11/2024 18:41:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/8CE8-4C02-BD29-3612>